



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ/ME: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de abril de 2019, às 17:00 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro.
- 2. PRESENÇA:** Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, sob regime de melhores esforços de colocação, da quarta emissão da Companhia (“Debenturista”, “Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão” respectivamente), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e a Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das Debêntures da 4ª Emissão em circulação, conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Danielle de Melo Silva, indicada pelo Debenturista, que foi secretariada pelo Sr. Teo Galvão.
- 5. ORDEM DO DIA:** Considerando que **(A)** a Companhia pretende realizar a 5ª emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da Companhia (“Debêntures da 5ª Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente), no montante total de

até R\$ 1.370.000.000,00 (um bilhão e trezentos e setenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e que estão sendo previstas as seguintes garantias (“Garantias da 5ª Emissão”): (i) cessão fiduciária dos valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos ou recebidos pela Emissora em decorrência da titularidade das ações de emissão das determinadas sociedades; (ii) cessão fiduciária de conta reserva que centralizará o recebimento de todos os recursos pagos à Emissora nos termos do item (i) acima; (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“MetrôRio”); e (iv) penhor em 2º grau sobre a totalidade das ações de emissão da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (“GRUPar”); **(B)** os bens e direitos que darão lastro às garantias indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima encontram-se atualmente onerados em favor dos debenturistas da 4ª Emissão; **(C)** em atenção ao disposto no item (B), o aperfeiçoamento das garantias ali referidas em favor dos debenturistas da 5ª Emissão estará sujeito ao integral pagamento dos valores devidos pela Companhia aos debenturistas da 4ª Emissão; **(D)** a Companhia se compromete a utilizar os recursos captados por meio da 5ª Emissão necessariamente para: (d.1) pagamento, antecipado ou não, da totalidade dos valores devidos pela Emissora no âmbito da 4ª Emissão; e (d.2) os valores que sobejarem o pagamento da 4ª Emissão, para despesas operacionais da Emissora e aportes de capital; **DELIBERAR** acerca da: **(i)** autorização ao Agente Fiduciário para celebrar todos os documentos e instrumentos necessários, bem como praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para a realização da 5ª Emissão da Companhia e constituição das Garantias da 5ª Emissão; **(ii)** autorização à Companhia para celebrar ou aditar o Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda no âmbito da 3ª Emissão e o Contrato de Troca de Risco no âmbito da 5ª Emissão da Companhia; **(iii)** declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, devido ao rebaixamento da classificação risco das Debêntures de ‘brA-’ para ‘brBB-’ na Escala Nacional Brasil pela Agencia de Classificação de Risco S&P Global Ratings em relação à classificação outorgada na Data de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES:

Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, o Debenturista decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1. Tendo em vista o exposto nos itens (A) a (D) acima e nos termos da alínea (l) da Cláusula 5.16 da escritura da 4ª Emissão, autorizar o Agente Fiduciário a celebrar todos os documentos e instrumentos necessários, bem como praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para a realização da 5ª Emissão e constituição das Garantias da 5ª Emissão, observado que o aperfeiçoamento das garantias listadas na letra (A), itens (i), (ii) e (iii) acima estará condicionado ao pagamento integral dos valores devidos pela Emissora no âmbito da 4ª Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração dos seguintes documentos:

- (a) Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão das Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia;
- (b) Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças;
- (c) Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário;
- (d) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, referente à Metrô Rio;
- (e) Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações em Segundo Grau e Outras Avenças, referente à GRUPar;
- (f) Termo Aditivo ao Contrato entre Credores que regulará o compartilhamento das garantias relativas à (i) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“3ª Emissão”); (ii) 5ª Emissão da Companhia; e (iii) Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda no âmbito da 3ª Emissão;
- (g) Contrato entre Credores que regulará o compartilhamento das garantias relativas à (i) 5ª Emissão da Companhia; e (ii) Contrato de Troca de Risco no âmbito da 5ª Emissão; e
- (h) Quaisquer outros documentos e atos relacionados com a 5ª Emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a eventuais aditamentos aos documentos indicados nos itens (a) a (g) acima, procurações e notificações.

6.2. Fica ainda a Emissora autorizada a celebrar ou aditar (i) o Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda no âmbito da 3ª Emissão e (ii) o Contrato de Troca de Risco no âmbito da 5ª Emissão da Companhia.

6.3. Não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, devido ao rebaixamento da classificação risco das Debentures de ‘brA-’ para ‘brBB-’ na Escala Nacional Brasil pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings em relação à classificação outorgada na Data de Emissão, nos termos da Cláusula 5.16. (z) da Escritura de Emissão da 4ª emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura s.a. – INVEPAR.

Mesa:

Danielle de Melo Silva
Presidente

Teo Galvão
Secretário

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura s.a. – INVEPAR.

Emissora:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura s.a. – INVEPAR.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura s.a. – INVEPAR.

Debenturista:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: